



Prefeitura de
Amontada

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	TIPO DE TRANSPORTE	km dia	km ano	ORIGEM DA COTAÇÃO	PX3 CONST RUÇOE SE LOCAÇ OESC N PJ: 20.474, 414/00	ORIGEM DA COTAÇÃO	MULLE R VIRIAT O CAPIST RANO TRANS PORTE	ORIGEM DA COTAÇÃO	CONSTR ULOCK CNPJ: 17.766. 185/000 1-42	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	---------	--------------------	--------	--------	-------------------	--	-------------------	--	-------------------	---	----------------------	-------------------

TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL COM

1	SITIO EMA P RAIZ - MUTUCA - MUCAMBO - PECADO - TORTO - COR. DA EMA - LAGOA CLARA - LAG DE SANTANA - VILA - CORDEIRO - E.E.M. LIDIA CARNEIRO(CABATÃ- GARÇAS)	KM	MICRO-ÔNIBUS	92,00	19.780,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO NºPregão:1202 1 UASG:981375 30/07/2021	7,09	PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO NºPregão:120 21 UASG:981375 30/07/2021	6	MUNICIPIO DE RUSSAS / (4) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS NºLicitação:86 7279 23/04/2021	5,8	R\$ 6,30	R\$ 124.614,00
2	CURVA DO S - LAGOA DO JARDIM- CANÃA- PALMEIRAS- MELANCIA- RETORNO A E.E.M. LIDIA CARNEIRO (CABATÃ- GARÇAS)	KM	MICRO-ÔNIBUS	59,00	12.685,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO NºPregão:1202 1 UASG:981375 30/07/2022	7,09	PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO NºPregão:120 21 UASG:981375 30/07/2022	6	MUNICIPIO DE RUSSAS / (4) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS NºLicitação:86 7279 23/04/2022	5,8	R\$ 6,30	R\$ 79.915,50



ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	TIPO DE TANSPO RTE	km dia	km ano	ORIGEM DA COTAÇÃO	PX3 CONST RUÇÕE SE LOCAÇ ÔESCN PI: 20.474. 414/00	ORIGEM DA COTAÇÃO	C MULLE R VIRIAT O CAPIST RANO TRANS PORTE	ORIGEM DA COTAÇÃO	CONSTR ULOCK CNPJ: 17.766. 185/000 1-42	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	VARZEA GRANDE I- CAPEBA(Limas Clube) - TERRENO DO PEDRO VIANA- LAGOA DO CACHIMBO- LAGOA DOS CASIMIRO- ESCOLA DE LAGOA DO CACHIMBO- RETORNO PARA E.E.M LIDIA CARNEIRO (CABATÁ- GARÇAS)	KM	MICRO-ÔNIBUS	70,00	15.050,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO NºPregão:1202 1 UASG:981375 30/07/2023	7,09	PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO NºPregão:120 21 UASG:981375 30/07/2023	6	MUNICIPIO DE RUSSAS / (4) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS NºLicitação:86 7279 23/04/2023	5,8	R\$ 6,30	R\$ 94.815,00
4	INICIO DA VILA DO ASSENTAMENTO CÔRREGO DAS AROEIRAS - MUTUMBA - TUCUNS - CÔRREGO DO GAVIÃO -E.E.M. LIDIA CARNEIRO DE BARROS - GARÇAS.	KM	MICRO-ÔNIBUS	45,00	9.675,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO NºPregão:1202 1 UASG:981375 30/07/2024	7,09	PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO NºPregão:120 21 UASG:981375 30/07/2024	6	MUNICIPIO DE RUSSAS / (4) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS NºLicitação:86 7279 23/04/2024	5,8	R\$ 6,30	R\$ 60.952,50
5	PAI CHIQUIM - POÇO COMPRIDO MUTAMBA- TUCUNS(ESCOLA) - CORREGO DAS TELHAS- VARZEA GRANDE II - GARÇAS(ESCOLA)	KM	MICRO-ÔNIBUS	40,00	8.600,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO NºPregão:1202 1 UASG:981375 30/07/2025	7,09	PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO NºPregão:120 21 UASG:981375 30/07/2025	6	MUNICIPIO DE RUSSAS / (4) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS NºLicitação:86 7279 23/04/2025	5,8	R\$ 6,30	R\$ 54.180,00

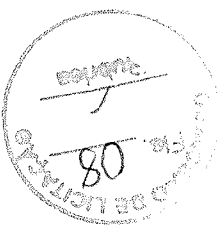


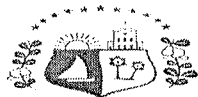
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	TIPO DE TRANSPORTE	km dia	km ano	ORIGEM DA COTAÇÃO	PX3 CONSTRUÇÃO SE LOCAÇÃO PESQUISA PJ:	ORIGEM DA COTAÇÃO	MULTIPLICADOR	ORIGEM DA COTAÇÃO	CONSTRUÇÃO CNPJ: 185/000 1-42	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	BASTOS (Ponto de ônibus) - RODELA(casa do Lisboa) - SAPPÉ-CARRI DAS AGUAS (Salão comunitário) - ARAÇAS-VERTENTES- VILA NOVA-CARRI(pela passagem molhada ate casa prof. Jacinto) - ARACAT- IARA (Casa José Abidon) - CORREGO DO AGUSTO- GARÇAS-CABATAN (ESCOLA)	KM	MICRO-ÔNIBUS	148,00	31.820,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO NºPregão:1202 1 UASG:981375 30/07/2026	7,09	PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO NºPregão:120 21 UASG:981375 30/07/2026	6	MUNICIPIO DE RUSSAS / (4) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS NºLicitação:86 7279 23/04/2026	5,8	R\$ 6,30	R\$ 200.466,00
7	BARREIRAS- MOSQUITO- BAIXA FUNDA- TOA DA RIBEIRA - CABATAN	KM	MICRO-ÔNIBUS	55,20	11.868,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO NºPregão:1202 1 UASG:981375 30/07/2027	7,09	PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO NºPregão:120 21 UASG:981375 30/07/2027	6	MUNICIPIO DE RUSSAS / (4) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS NºLicitação:86 7279 23/04/2027	5,8	R\$ 6,30	R\$ 74.768,40

R\$ 689.711,40

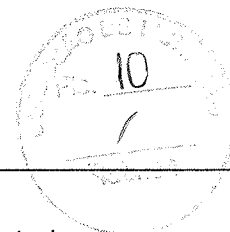
AMONTADA, 09 DE FEVEREIRO DE 2022

FRANCISCO ADONIRAN DOS SANTOS
SUPERVISOR TÉCNICO DE COMPRAS



TERMO DE REFER�NCIA		
DESCRI�O DO GASTO P�BLICO: <input type="checkbox"/> Aquisi�o <input checked="" type="checkbox"/> Presta�o de Servi�o <input type="checkbox"/> Obras e Servi�os de Engenharia <input type="checkbox"/> Loca�o de Im�veis <input type="checkbox"/> Outros	ORG�O EMITENTE: SECRETARIA DE EDUCA�O E CULTURA.	LICITA�O 2022 PREG�O ELETR�NICO
DOTA�O OR�AMENT�RIA: 0801 12 361 0602 2.050	ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00	
OBJETO: SELE�O DE MELHOR PROPOSTA PARA LOCA�O DE MICRO-�NIBUS, A FIM DE GARANTIR O TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA DE EDUCA�O E CULTURA DE AMONTADA.		
JUSTIFICATIVA: -O servi�o a ser contratado enquadra-se na classifica�o de servi�os comuns, nos termos da Lei n� 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n� 3.555, de 08 de agosto de 2000, e do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, e demais legisla�es pertinentes; -Os servi�os de loca�o de Transporte escolar, junto a Secretaria de Educa�o e Cultura do Munic�pio de Amontada, Estado do Cear�, s�o essenciais para o funcionamento adequado para as aulas dentro do munic�pio de Amontada, haja vista que a necessidade di�ria e continua de locomo�o de alunos se faz necess�rio para a garantia e o acesso �s aulas nos estabelecimentos de ensino deste executivo municipal; -Os servi�os acima descritos dever�o ser prestados junto a Secretaria de Educa�o e Cultura do Munic�pio.		
ORDENADORES DE DESPESAS: JERFFSON BRUNO OLIVEIRA		
1. DAS OBRIGA�OES DA CONTRATANTE 1.1 S�o obriga�es da Contratante: a) receber o servi�o no prazo e condi�es estabelecidas no Edital e seus anexos; b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do servi�o executado com as especifica�es constantes do Edital e da proposta; c) comunicar � Contratada, por escrito, sobre imperfei�es, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obriga�es da Contratada, atrav�s de servidor		



especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

1.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) O contratado poderá subcontratar até 50% (cinquenta por cento) do objeto contratado;

g) O fiscal de contrato será fiscalização por servidor designado pela Administração;

3. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O prazo para início da execução do serviço é de 5 (cinco) dias, contados do envio da ordem de serviço, no local constante na ordem de serviço, dentro do município de Amontada/CE.

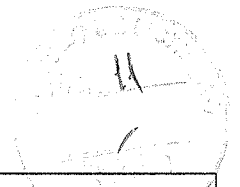
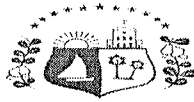
3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

4.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos



significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Amontada com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

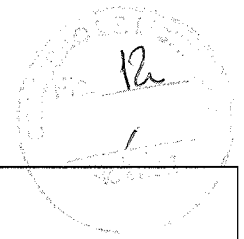
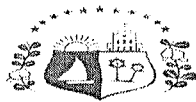
5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuada através de transferência bancária eletrônica para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionada, ainda, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

6. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



DESCRIÇÃO DOS ITENS

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	TIPO DE TRANSPORTE	QUANT. KM ANO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL						
1	SITIO EMA P RAIZ - MUTUCA - MUCAMBO - PECADO - TORTO - COR. DA EMA - LAGOA CLARA - LAG DE SANTANA - VILA - CORDEIRO - E.E.M. LIDIA CARNEIRO(CABATÃ- GARÇAS) (AMPLA DISPUTA)	KM	MICRO-ÔNIBUS	19.780,00	R\$ 6,30	R\$ 124.614,00
2	CURVA DO S - LAGOA DO JARDIM-CANÃA- PALMEIRAS- MELANCIA-RETORNO A E.E.M. LIDIA CARNEIRO (CABATÃ- GARÇAS) (ME/EPP)	KM	MICRO-ÔNIBUS	12.685,00	R\$ 6,30	R\$ 79.915,50
3	VARZEA GRANDE I- CAPEBA(Limas Clube) - TERRENO DO PEDRO VIANA-LAGOA DO CACHIMBO- LAGOA DOS CASIMIRO- ESCOLA DE LAGOA DO CACHIMBO- RETORNO PARA E.E.M LIDIA CARNEIRO (CABATÃ- GARÇAS) (AMPLA DISPUTA)	KM	MICRO-ÔNIBUS	15.050,00	R\$ 6,30	R\$ 94.815,00
4	INICIO DA VILA DO ASSENTAMENTO CÔRREGO DAS AROEIRAS - MUTUMBA - TUCUNS - CÔRREGO DO GAVIÃO - E.E.M. LIDIA CARNEIRO DE BARROS - GARÇAS. (ME/EPP)	KM	MICRO-ÔNIBUS	9.675,00	R\$ 6,30	R\$ 60.952,50
5	PAI CHIQUIM - POÇO COMPRIDO-MUTAMBA- TUCUNS(ESCOLA) - CORREGO DAS TELHAS- VARZEA GRANDE II - GARÇAS(ESCOLA) (ME/EPP)	KM	MICRO-ÔNIBUS	8.600,00	R\$ 6,30	R\$ 54.180,00
6	BASTOS (Ponto de onibus) - RODELA(casa do Lisbão) - SAPÉ- CARIRI DAS AGUAS (Salão comunitário) - ARAÇAS-VERTENTES- VILA NOVA-CARIRI(pela passagem molhada ate casa prof. Jacinto) - ARACAT-IARA (Casa José Abidon) - CORREGO DO AUGUSTO- GARÇAS-CABATAN (ESCOLA) (AMPLA DISPUTA)	KM	MICRO-ÔNIBUS	31.820,00	R\$ 6,30	R\$ 200.466,00
7	BARREIRAS- MOSQUITO- BAIXA FUNDATOIA DA RIBEIRA - CABATAN (ME/EPP)	KM	MICRO-ÔNIBUS	11.868,00	R\$ 6,30	R\$ 74.768,40

R\$
689.711,40

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

A prestação dos serviços deve cumprir rigorosamente a legislação federal, estadual e municipal, quanto à prestação de serviços de transporte escolar, especialmente os artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

LEI Nº 9.503/97, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.
Inteligência dos artigos 136 a 139 do CTB.



13

Art. 136. Os veículos especialmente destinados a condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- I - registro como veículo de passageiros;
- II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo da carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

- VI - cintos de segurança em número igual à lotação;
- VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

- Os veículos deverão ser de fabricação nacional ou não, tipo ônibus, micro-ônibus ou van, dimensionados conforme o número de alunos a transportar, motor à diesel, em boas condições de funcionamento e tráfego, com todos os acessórios necessários e exigidos na legislação, inclusive estepe, triângulo de sinalização, chave de rodas e macaco.

- Os veículos deverão apresentar-se a Administração Municipal com impostos e obrigações juntos aos órgãos fiscalizadores e regulamentadores, como IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento junto ao DETRAN, devidamente regularizados

- As despesas de lubrificantes, combustível, rodagem, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive substituições de peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos serão de inteira responsabilidade da contratada.

- As despesas com salário e obrigações sociais dos motoristas/condutores dos veículos, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada, entretanto os mesmos serão subordinados as normas e recomendações da Administração Municipal, que serão a eles repassadas pelo preposto da contratada.

- A contratada caberá a responsabilidade pelas infrações cometidas, e o respectivo pagamento de taxas, multas ou ocorrências junto ao DETRAN, órgãos municipais de trânsito e Polícia Rodoviária Federal, bem como se responsabilizará nas esferas administrativas, civis e criminais por eventuais danos e/ou ocorrências envolvendo os motoristas/condutores dos veículos, quando a serviço da contratada.

- Os serviços serão pagos pelo valor da quilometragem rodada, verificadas, conferidas e aferidas, apresentadas em relatório mensal de cada veículo.

Amontada/CE, 10 de fevereiro de 2022.

Jerffson Bruno Oliveira

Secretário de Educação e Cultura